



PROCESSO Nº 61985.000679/2019-11

CONTRATO Nº 11/2019-03

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, celebrado pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL e a Nuclebrás Indústrias Pesadas S.A. - NUCLEP.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo - SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Interino FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA, CPF nº 347.472.497-53, portador da Carteira de Identidade nº 267.901 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e por outro lado a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, empresa pública, criada pelo Decreto nº 76.805/1975, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.515.882/0003-30, com sede na Av. Rio Branco, 1 Ed. RB1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro – RJ e fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS, portador da carteira de identidade n.º 297.554 MB, inscrito no CPF/MF n.º 507.580.717-87, e por seu Diretor Industrial ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES, inscrito no CPF nº 981.857.567-91, portador da carteira de identidade nº 587999-1, tendo em vista o que consta no Processo de Afastamento de Licitação nº 01/2019, com fundamento no artigo 28, §3º, inciso II, da Lei 13.303/2016 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 204.927,78 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), que representa 0,37% do valor contratual vigente, perfazendo o valor total acumulado de R\$ 55.389.626,81 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Anexo IV R2 – PLANILHA DE CUSTOS AGREGADA, Anexo V R2 – PLANILHA DE CUSTOS ANALÍTICA e Anexo VI R2 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZOS CONTRATUAIS.

Conforme o Parecer do Comitê Técnico de Avaliação Nº 2B, as avaliações e justificativas descritas demonstraram a necessidade de inclusão de escopos adicionais, demandados pela área técnica (DDNM) e, em consequência pela AMAZUL, a saber:

- a) Inclusão de custos adicionais relativos aos serviços de escolta armada para transporte de peças do Bloco 40, no sentido Iperó-SP e Itaguaí-RJ;
- b) Uso de guindastes para posicionamento das selas móveis; e
- c) Usinagem da base da sela fixa.

Diante do acima exposto e com base no inciso II e o § 1º do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.2 e à readequação do item 4.1 da Cláusula Quarta – VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item 1.2 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Especificação de Compra no R11.01-1400-AC-0017 rev.3 e seus anexos;
- b) Anexo II - Projeto Básico;
- c) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev.2 e seus anexos;

- d) Anexo IV - Planilha de custos agregada rev.2;
- e) Anexo V - Planilha de custos analítica rev.2;
- f) Anexo VI - Cronograma físico-financeiro e prazos contratuais rev.2;
- g) Anexo VII - Matriz de riscos;
- h) Anexo VIII - Descrição do escopo excluído do contrato; e
- i) Processo de afastamento de licitação NUP 61985.000679/2019-11.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Item 4.1. O valor total da contratação está fixado no Anexo IV – PLANILHA DE CUSTOS AGREGADA rev.2 deste contrato, estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive lucro, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como custos de guarda de materiais, taxa de administração, materiais de consumo, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e pelos aditivos 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

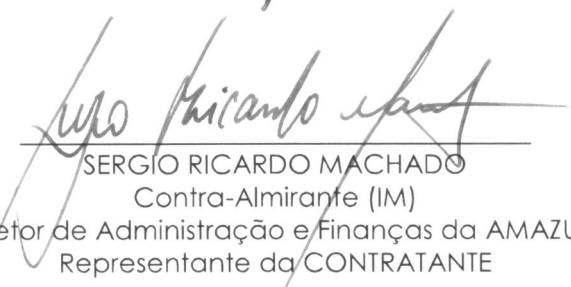
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de JANEIRO de 2022.


FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA
Diretor-Presidente Interino da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

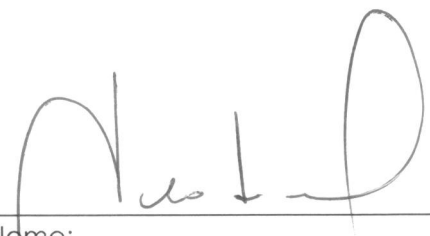

CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Presidente da NUCLEP
Representante da CONTRATADA


SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE


ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES
Diretor Industrial da NUCLEP
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: **Deivisson Bender de Abreu**
Cpf: **CPF: 773.497.840-15**
Coordenadoria-Geral de Negócios


Nome: **Nilo de Almeida**
Cpf: **Gerente-Geral de Contratos/CC**
Matr.: 4390-6